Cascavel, 5 de setembro de 2018
Edital nº 001/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS – ANO LETIVO 2019

A ABEC Associação Brasileira de Educação e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, mantenedora do **Colégio Marista de Cascavel PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ 609823520014 36 e estabelecido na Rua Paraná, Centro/85812 011 nº 2680,** na cidade de **Cascavel - PR**, comunica a todos por meio deste Edital as etapas e exigências para concessão de bolsas de estudos na proporção de 100% para bolsa de estudo integral ou 50% para bolsa de estudo parcial, de acordo com critério de seleção constantes neste Edital, exclusivamente para o Ensino Regular no ano letivo 2019.

1. DA OFERTA DE VAGAS

1.1 O número **total de bolsa ofertadas**, percentual da bolsa e etapas são apresentadas no quadro abaixo:

OFERTA			
Segmento de Ensino	**Série/turno**	**%**	**Número de bolsas**
Educação Infantil	**Infantil 01 - T**	**0**	**0**
Educação Infantil	**Infantil 02 - T**	**50%**	**01**
Educação Infantil	**Infantil 03 - T**	**0**	**0**
Educação Infantil	**Infantil 04 - T**	**50%**	**02**
Educação Infantil	**Infantil 05 - T**	**50%**	**03**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**1° Ano – T**	**50%**	**07**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**2° Ano - T**	**50%**	**06**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**3° Ano – T**	**50%**	**13**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**4° Ano – T**	**50%**	**09**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**4° Ano – T**	**100%**	**02**
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	**5° Ano – M e T**	**50%**	**07**
Ensino Fundamental - Anos Finais	**6º Ano – M**	**50%**	**12**
Ensino Fundamental - Anos Finais	**6º Ano – M**	**100%**	**02**
Ensino Fundamental - Anos Finais	**7º Ano – M**	**50%**	**13**
Ensino Fundamental - Anos Finais	**8º Ano – M**	**50%**	**06**
Ensino Fundamental - Anos Finais	**8º Ano – M**	**100%**	**02**
Ensino Fundamental - Anos Finais	**9º Ano – M**	**50%**	**11**
Ensino Fundamental - Anos Finais	**9º Ano – M**	**100%**	**01**
Ensino Médio	**1ª Série – M**	**50%**	**12**
Ensino Médio	**2ª Série – M**	**50%**	**04**
Ensino Médio	**3ª Série – M**	**50%**	**07**

Ensino Médio	**3ª Série – M**	**100%**	**01**

1.2 Do total indicado no quadro acima, serão ofertadas bolsas sociais aos alunos beneficiários no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo, de acordo com o seguinte quadro:

OFERTA			
Segmento de Ensino	**Série/turno**	**%**	**Número de bolsas**
Educação Infantil	**Infantil 01 - T**	**0**	**0**
Educação Infantil	**Infantil 02 - T**	**0**	**0**
Educação Infantil	**Infantil 03 - T**	**0**	**0**
Educação Infantil	**Infantil 04 - T**	**50%**	**02**
Educação Infantil	**Infnatil 05 - T**	**50%**	**03**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**1° Ano- T**	**50%**	**07**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**2° Ano- T**	**50%**	**06**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**3° Ano- T**	**50%**	**11**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**4° Ano- T**	**50%**	**08**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**4° Ano- T**	**100%**	**02**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**5° Ano- M eT**	**50%**	**06**
Ensino Fund – Anos Finais	**6° Ano- M**	**50%**	**11**
Ensino Fund – Anos Finais	**6° Ano- M**	**100%**	**02**
Ensino Fund – Anos Finais	**7° Ano- M**	**50%**	**11**
Ensino Fund – Anos Finais	**8° Ano- M**	**50%**	**05**
Ensino Fund – Anos Finais	**8° Ano- M**	**100%**	**02**
Ensino Fund – Anos Finais	**9° Ano- M**	**50%**	**11**
Ensino Fund – Anos Finais	**9° Ano- M**	**100%**	**01**
Ensino Médio	**1ª Série - M**	**50%**	**11**
Ensino Médio	**2ª Série - M**	**50%**	**04**
Ensino Médio	**3ª Série - M**	**50%**	**07**
Ensino Médio	**3ª Série - M**	**100%**	**01**

1.3 Para candidatos que ainda não contam com a bolsa a que se refere este edital, a oferta obedecerá ao quadro abaixo:

OFERTA			
Segmento de Ensino	**Série/turno**	**%**	**Número de bolsas**
Educação Infantil	**Infantil 02 - T**	**50%**	**01**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**3° Ano - T**	**50%**	**02**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**4° Ano - T**	**50%**	**01**
Ensino Fund – Anos Iniciais	**5° Ano – M e T**	**50%**	**01**
Ensino Fund – Anos Finais	**6° Ano - M**	**50%**	**01**
Ensino Fund – Anos Finais	**7° Ano - M**	**50%**	**02**
Ensino Fund – Anos Finais	**8° Ano - M**	**50%**	**01**
Ensino Médio	**1ª Série - M**	**50%**	**01**

1.4 Nas hipóteses de bolsa(s) remanescente(s), verificadas, por qualquer razão, durante o Segmento de Ensino do processo seletivo, a instituição se reserva ao direito de remanejar a(s) bolsa(s) respectiva(s) para outros segmentos de ensino, séries e/ou turnos, de acordo com a necessidade.

1.5 A hipótese de reprovação não implica perda da condição de bolsista, mas apenas que a bolsa reservada, em planejamento, para a série/ano seguinte poderá ser redirecionada.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1 Para candidatos beneficiados com a bolsa social do estabelecimento de ensino no exercício anterior ao ofertado neste Edital, as etapas e prazos dos processos de concessão de bolsa social são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAL PARA ALUNO BENEFICIADO NO ANO LETIVO VIGENTE			
ETAPA	**Data**	**Local**	**OBSERVAÇÕES**
Ficha de Inscrição e Entrega de Documentação.	05/09/2018 a 20/09/2018	Estabelecimento de Educação.	Para preenchimento da ficha de inscrição no estabelecimento de educação, o responsável legal do candidato deverá prestar as informações juntamente com a apresentação dos documentos necessários, conforme consta no Anexo I deste Edital.
Análise da Documentação.	10/09/2018 a 21/09/2018	Estabelecimento de Educação.	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevista com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da Concessão	24/09/2018 a 28/09/2018	Estabelecimento de Educação.	Será realizada a validação da classificação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Divulgação do resultado.	01/10/2018 a 01/10/2018	Estabelecimento de Educação e via internet (site e/ou rede social do estabelecimento).	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação de Edital, vinculado ao número do protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa.	02/10/2018 a 12/10/2018	Estabelecimento de Educação.	A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura de novo Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do bolsista e representante do estabelecimento de educação.

2.2 Para novos candidatos à concessão de bolsa social, as etapas e prazos do processo de concessão são as seguintes:

ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA NOVOS CANDIDATOS			
ETAPA	**Data**	**Local**	**OBSERVAÇÕES**
	05/09/2018 a 21/09/2018		

Ficha de Inscrição e Entrega de Documentação		Estabelecimento de Educação.	Para preenchimento da ficha de inscrição no estabelecimento de educação, o responsável legal do candidato deverá prestar as informações juntamente com a apresentação dos documentos necessários, conforme consta neste Edital.
Análise da Documentação	24/09/2018 a 31/10/2018	Estabelecimento de Educação.	A análise será realizada pelo Serviço Social. Nesta etapa poderá ser realizada consulta em bancos públicos de dados, assim como solicitado esclarecimentos, entrevista com o Serviço Social, complementação de documentos e visita domiciliar.
Validação da Concessão	01/11/2018 a 09/11/2018	Estabelecimento de Educação.	Será realizada a validação e deferimento das bolsas sociais segundo os critérios aplicados neste Edital, pela Comissão de Bolsas.
Divulgação do resultado	12/11/2018 a 12/11/2018	Estabelecimento de Educação e via internet (site e/ou rede social do estabelecimento).	O resultado será comunicado pela Comissão de Bolsas, através de publicação de Edital, vinculado ao número do protocolo de inscrição.
Concessão da Bolsa	13/11/2018 a 20/12/2018	Estabelecimento de Educação.	A concessão da bolsa social será formalizada por meio de assinatura no Termo de Concessão de Bolsa Social pelo responsável legal do candidato selecionado e representante do estabelecimento de educação.

2.3 O responsável legal pelo candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição e documentação apresentada, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 O critério de seleção utilizado para concessão das bolsas sociais, tanto para alunos beneficiários de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior a este Edital, como para novos candidatos, será de acordo com a compatibilidade de perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

4. DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

4.1 As bolsas sociais serão concedidas aos candidatos que atendam o perfil socioeconômico estabelecido na Lei 12.101/2009; Decreto nº 8.242/2014 e Lei 10.836/2004, a partir de verificação de documentação comprobatória, a saber:

- Bolsa de estudo integral (100%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 1,5 salários mínimos (piso nacional).
- Bolsa de estudo parcial (50%) para candidatos com renda familiar per capita mensal bruta de até 3 salários mínimos (piso nacional).

4.2 O levantamento do perfil socioeconômico será realizado a partir da análise de documentação comprobatória de renda, constante no ANEXO I e contemplar o grupo familiar do candidato, ou seja, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

5. DA APROVAÇÃO

5.1 No processo de concessão de bolsa social para candidato beneficiário de bolsa social do estabelecimento de educação no exercício anterior ao ofertado neste Edital, será considerado para fins de aprovação o atendimento ao perfil socioeconômico previsto no item 4.1.

5.2 No processo de concessão de bolsa social para novos candidatos, será considerado para fins de aprovação, o atendimento ao perfil socioeconômico, do menor perfil de renda per capita familiar, para o maior e, em caso de empate, serão utilizados os critérios de desempate conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Após o levantamento do perfil socioeconômico dos novos candidatos à concessão de bolsa social e a seleção do menor perfil para o maior; caso haja empate de candidatos com o mesmo perfil na disputa de uma única vaga, será admitida a adoção de critérios de desempate.
A seguir elenca-se os critérios de desempate, contemplando o disposto no Decreto n° 8.242/2014, Art. 33.

6.2 Terá preferência, sucessivamente, o candidato:

1. Resida mais próximo ao estabelecimento de educação;
2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

7. DA FILA DE ESPERA

7.1 Haverá fila de espera correspondente a 10% (dez por cento) do número de bolsa ofertadas, no mínimo de 05 (cinco) candidatos neste percentual, respeitando o critério do perfil socioeconômico, do menor perfil para o maior.

7.2 A classificação em fila de espera não garante a condição de bolsista, uma vez que depende de disponibilidade de bolsas, o ano letivo a que se refere este Edital e considerado o transcorrido o período do Calendário Letivo.

7.3 Para os candidatos fora da lista de espera, em razão da desistência da bolsa por candidato já selecionado, a qualquer tempo e, considerando a ordem de classificação deste processo, será realizada nova análise e convocação para bolsa social, desde que dentro do período de vigência a que se refere este Edital.

7.4 Para os candidatos enquadrados ou não no perfil, mas fora da lista de espera, a documentação referente às fotocópias físicas entregues no momento da inscrição estará disponível para retirada pelo responsável legal no estabelecimento de educação, até 30 dias após a divulgação do resultado. Será realizado o descarte dos documentos não retirados neste prazo.

8 DA CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL

8.1 A concessão da bolsa se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, pelos representantes legais das partes.

9 DA MATRÍCULA/REMATRÍCULA

9.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula/rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será aceita documentação fora do prazo estabelecido por este Edital, assim como não será protocolado o recebimento caso não estejam completos e de acordo com o solicitado da relação, anexo I.

10.2 O processo de concessão de Bolsa Social é destinado exclusivamente para a **educação básica - ensino regular**.

10.3 É indispensável a entrega dos documentos constantes no ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sem os quais a inscrição não será efetivada. Além dos documentos relacionados, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos para auxiliar na avaliação do processo, além de realizar consulta em bancos públicos de dados e outras fontes idôneas.

10.4 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de 2019, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

10.5 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo 2019.

Aline Karvate Piloneto
Diretor(a)
ABEC Colégio Marista de Cascavel PR
Aline Karvatte Piloneto
Diretora - Ato 18/2018 (ABEC)
RG: 7.644.692-0/PR

ANEXO I

Conforme Art. 12, Portaria nº15/2017, para fins de apuração da renda familiar de que trata esse documento, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear indicada pelo candidato/familiar, composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

Documentos obrigatórios
Maiores de 18 anos:
- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG)
- Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF)

Menores de 18 anos:
- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação (RG) preferencialmente **ou** Registro de Nascimento.

Além dos documentos obrigatórios acima elencados para menores de 18 anos, é recomendável solicitar também o Cadastro de Pessoa Física emitida pela Receita Federal do Brasil (CPF). A não apresentação deste documento, não impede a participação do candidato no processo de seleção dos bolsistas.

Será aceito como documento de identificação, em substituição do RG, qualquer um dos seguintes documentos:
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade;
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto;
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- Carteira do Trabalho e Previdência Social – CTPS (emitidas a partir XX)
- Passaporte
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE ou Carteira de Identidade do Estrangeiro – CIE

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Deverá ser apresentada a cópia de um dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome do candidato ou de qualquer componente do seu grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB;
- Contracheque emitido por órgão público;
- Boleto bancário de mensalidade escolar, de mensalidade de plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- Fatura de cartão de crédito;
- Extrato ou demonstrativo bancário de outras contas, corrente ou poupança;
- Extrato ou demonstrativo bancário de empréstimo ou aplicação financeira;
- Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

- Declaração de moradia cedida (em nome do cedente), acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel;
- Declaração de aluguel (contrato verbal), em nome do locatário, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DO GRUPO FAMILIAR

Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação de pelo menos um dos comprovantes.

Todos os membros do grupo familiar, inclusive o candidato, maiores de 18 anos, devem apresentar da CTPS.

O serviço social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas.

3.1 Assalariados (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à SRFB e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses.

Os adolescentes e jovens incluídos em programas de aprendizagem são trabalhadores assalariados. Desta forma, devem apresentar a documentação acima.

3.2 Atividade Rural (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

3.3 Aposentados e Pensionistas (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Extrato mais recente do pagamento de benefício, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do
- Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

3.4 Profissionais Liberais (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

Consideram-se profissionais liberais aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício que exige formação acadêmica. Exemplos: engenheiros, contadores, médicos, tradutores, dentistas, advogados, arquitetos, psicólogos, administradores, dentre outros.

3.5 Autônomos (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

Consideram-se autônomos aqueles com atuação profissional sem vínculo empregatício e sem exigência de formação acadêmica. Exemplos: pintores, eletricistas, encanadores, costureiras, diaristas, dentre outros.

3.6 Trabalhador avulso
- Preencher declaração de rendimentos (neste caso, a aferição do perfil socioeconômico será amparada por visita domiciliar e parecer do profissional do Serviço Social).

Considera-se trabalhador avulso aquele com ocupação laboral sem documentação comprobatória. Exemplos: vendedor ambulante, coletor de material reciclável, vendedor semáforo (pano de prato, outros).

3.7 Sócios e Dirigentes de Empresas (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)
- Três últimos contracheques de remuneração mensal;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver
- Declaração de IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

3.8 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.9 Outros rendimentos – rendimentos com bolsa pesquisa, monitoria, estágio, dentre outros (apresentar a cópia de pelo menos um dos documentos abaixo, o mais adequado à realidade)
- Contrato de bolsa auxílio;
- Outro documento que comprove o referido rendimento.

Aline Karvate Pilonetto
Diretor(a)
ABEC Colégio Marista de Cascavel PR
Aline Karvatte Piloneto
Diretora - Ato 18/2018 (ABEC)
RG: 7.644.692-0/PR